

Relatório Paralelo sobre a Implementação da Convenção-Quadro no Brasil – 2010

Desde 2006, após a ratificação da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT) pelo Brasil, por meio do Decreto 5.658/2006, a Aliança de Controle do Tabagismo - ACT¹, monitora a implementação da CQCT e de seus protocolos no país.

Em 2010, houve o lançamento da Frente Parlamentar para o Controle do Tabaco (FPCT), na Câmara dos Deputados, e espera-se que contribua para a implementação das medidas da CQCT. Trata-se de uma iniciativa relevante, uma vez que existe grande pressão de representantes da indústria do tabaco e seus aliados junto aos legisladores. Diante de mudanças no quadro legislativo, decorrente das últimas eleições, é importante que a FPCT seja retomada e definidas suas atividades e metas em 2011.

A 4ª Conferência das Partes da CQCT (COP4), realizada no Uruguai, em novembro de 2010, aprovou as diretrizes dos artigos 9 e 10, que tratam de aditivos que aumentam o poder de atração dos produtos de tabaco. Aprovou também as Diretrizes dos artigos 12 e 14, sobre educação, comunicação, treinamento e comunicação; e, medidas de redução de demanda relativas à dependência e ao abandono do tabaco. Além disso, foi definida a continuidade do grupo de estudos sobre mercado ilícito de produtos de tabaco (Artigo 15), bem como a criação de um novo grupo sobre o Artigo 19, que trata da responsabilidade civil da indústria do tabaco.

O avanço mais significativo de 2010 se deu após a COP4 e necessita ser consolidado e implementado em 2011, com a proposta das Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs), que tratam da questão dos aditivos e das embalagens, imagens de advertência e exposição nos pontos de venda, respectivamente. Ambas foram colocadas em consulta pública² em 28/12/2010, e o prazo termina em 31/03/2011. A ACT apóia a iniciativa de regulação da Anvisa em ambos os temas e participa do processo de discussão sobre seus detalhes. **Esperamos que, apesar de forte resistência orquestrada por aliados da indústria do tabaco no Congresso Nacional, o dever constitucional e ético de priorizar a saúde prevaleça e seja posto em prática em 2011.**

Recomendações feitas sobre outros temas nas edições do relatório de monitoramento da implementação da CQCT no Brasil de 2006, 2008 e 2009³ ainda são relevantes e retomadas aqui, ajustadas às devidas nuances.

¹ A Aliança de Controle do Tabagismo é uma organização não-governamental voltada à promoção de ações para a diminuição do impacto sanitário, social, ambiental e econômico gerado pela produção, consumo e exposição à fumaça do tabaco. Sua missão é monitorar e apoiar a implementação da CQCT no Brasil.

² Consultas públicas no. 112 e no. 117.

³ Para conhecer os relatórios anteriores, acesse <http://www.actbr.org.br/biblioteca/fatos-destaque.asp>

1. OBRIGAÇÕES GERAIS – ARTIGO 5

Faltam à Comissão Nacional para Implementação da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco - CONICQ⁴ a participação da sociedade civil, recomendada pela CQCT, e autonomia financeira para a implementação do Programa Nacional de Controle do Tabagismo.

Recomendações

- ⊗ Garantir um mecanismo de governança na CONICQ que desempenhe papel de coordenação nacional e estabeleça metas e prazos de implementação das medidas previstas no tratado.
- ⊗ Desenvolver mecanismos de medição de progresso e monitoramento da implementação nos níveis estadual e municipal e garantir que os integrantes da CONICQ apresentem relatórios de progresso de implementação.
- ⊗ Inserir pacote de medidas de implementação da CQCT no Brasil no plano plurianual do governo.
- ⊗ Garantir a participação da sociedade civil organizada, sem vínculos com a indústria do tabaco, na CONICQ, e realizar convênios com essas organizações para garantir a sustentabilidade do Programa Nacional de Controle do Tabagismo.
- ⊗ Fazer um levantamento amplo dos custos econômicos e sociais relacionados à produção e ao consumo do tabaco no país, incluindo perda de produtividade, aposentadorias precoces e gastos de saúde.
- ⊗ Garantir os recursos financeiros para o Programa Nacional de Controle do Tabagismo em níveis federal, estadual e municipal, para a implementação da CQCT e para a cobertura dos gastos de saúde associados ao consumo do tabaco, e fazer com que esses recursos advenham do que é arrecadado em impostos e tributos da indústria fumageira.
- ⊗ Investigar as possibilidades jurídicas, legais e legislativas de liberar a verba depositada em litígio pela Souza Cruz e Philip Morris em nome da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), para fomentar e contribuir para o financiamento de medidas de controle do tabagismo⁵.

2. OBRIGAÇÕES GERAIS – INTERFERÊNCIA DA INDÚSTRIA DO TABACO – ARTIGO 5.3

Um dos maiores obstáculos para a implementação de medidas de controle do tabaco comprovadamente eficazes é a interferência indevida da indústria do tabaco nos temas de saúde pública. Para lidar com isso, o próprio texto do tratado contém um artigo específico sobre a questão. Na segunda Conferência das Partes (COP2) foi aprovada a decisão de criar diretrizes para implementação

⁴ A CONICQ, criada através do Decreto de 1º de Agosto de 2003, é composta pelos Ministérios da Saúde; Relações Exteriores; Fazenda; Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Justiça; Educação; Trabalho e Emprego; Desenvolvimento Agrário; Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; Comunicações; Meio Ambiente; Ciência e Tecnologia; Planejamento, Orçamento e Gestão; Casa Civil; Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres/Presidência da República e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. O decreto que a criou está disponível em http://www.inca.gov.br/tabagismo/cquadro3/decreto_1ago2003.pdf

⁵ Por lei, as empresas de tabaco são obrigadas a pagar à ANVISA uma taxa anual para registro, revalidação ou renovação de produtos derivados de tabaco. Entretanto, é bom deixar claro que este pagamento é feito em depósito em juízo, já que as duas empresas o contestam.

do artigo 5.3, que tem impacto sobre todos os demais, e estas foram ratificadas por unanimidade na COP3⁶.

Recomendação

- ⊗ Disseminar e aplicar as diretrizes do artigo 5.3 nas políticas nacionais de saúde pública.
- ⊗ Não permitir a interferência da indústria do tabaco na CONICQ, incluindo as representações dos Ministérios que a compõem.
- ⊗ Elaborar código de ética para disciplinar a relação entre servidores públicos, assim como de membros do Poder Judiciário, e indústria do tabaco.
- ⊗ Evitar a ingerência da indústria de tabaco na definição da política tributária. A indústria pode ser informada, mas não deve ser consultada nem esperar sua conformidade.
- ⊗ Transparência nas relações da indústria com outras instâncias governamentais e órgãos reguladores.

3. MEDIDAS RELACIONADAS A PREÇOS E IMPOSTOS PARA REDUZIR A DEMANDA DE TABACO – ARTIGO 6

O aumento de preços e impostos é, segundo a Organização Mundial da Saúde, a medida mais efetiva e custo-efetiva para a redução do consumo de derivados do tabaco. No entanto, o que se observou no Brasil em 2010 foi a manutenção da política de impostos com preços ainda reduzidos. O cigarro brasileiro é um dos mais baratos na América do Sul e países como Argentina, Chile e Uruguai praticam preços mais elevados que os nacionais. Há espaço para o aumento de preços, pois se observa o aumento da renda da população e a ausência de reajuste do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) de acordo com a inflação. Isto significa que o descolamento entre a política tributária e de controle do tabagismo ainda não foi superado em nosso país.

Após o último reajuste do IPI em 2009, o preço médio da cesta de cigarros fornecido pelo IBGE mostrou uma tendência de crescimento, porém como este reajuste não acompanhou a inflação do período, verificou-se que em meados de 2010 o preço reduziu-se em 5,23% em termos reais (descontada a inflação), ao se comparar maio de 2010 com o mesmo mês do ano anterior. A arrecadação federal do IPI Cigarro, em termos nominais (sem descontar a inflação), entre junho de 2009 e maio de 2010, aumentou em 19,2% em relação ao período entre junho de 2008 e maio de 2009.

O poder aquisitivo da população manteve a trajetória de crescimento, e o número de maços de cigarros que se pode comprar com o salário mínimo continuou bastante elevado. Depois do aumento de 2009, a quantidade de maços que podia ser comprada com um salário mínimo era de 128 maços. Esse número subiu para 141 maços em janeiro de 2010 com o aumento do valor do salário mínimo de R\$465 para

⁶ Para conhecer as diretrizes do artigo 5.3, acesse

http://www.inca.gov.br/tabagismo/cquadro3/diretrizes_para_implementacao_do_artigo53_da_CQCT_v2.pdf

ACT São Paulo

Rua Batataes, 602, cj 31,
CEP 01423-010, São Paulo, SP
Tel/fax 11 3284-7778, 2548-5979

ACT Rio de Janeiro

Av. Nossa Senhora de Copacabana, 330/404,
CEP 22020-001, Rio de Janeiro, RJ
Tel/fax 21 2255-0520, 2255-0630

R\$510, mas voltou a cair a partir do mês de junho, com o reajuste de preços praticados pela indústria, já que não houve reajuste das alíquotas do IPI-cigarros.

Em 2010 não observamos que a política de preços e impostos tenha avançado de maneira favorável ao controle do tabagismo.

Recomendações

- ⊗ Elevar a proporção do IPI-Cigarro no preço final de todos os produtos para patamares próximos de 35% e ajustar anualmente as alíquotas fixas, com o objetivo de manter essa proporção IPI/preço e evitar que a arrecadação e os preços caiam em termos reais.
- ⊗ Incluir formalmente o Ministério de Saúde nas discussões sobre IPI-Cigarros, para que a política tributária leve em consideração os objetivos da saúde, como estabelecido pelo artigo 6 da CQCT.
- ⊗ Criar sistema de tributação que seja efetivo em manter preços reais e arrecadação altos de maneira a implementar, parcial ou integralmente, a CQCT no Brasil. Para isso, o sistema do IPI-Cigarro deve contemplar os seguintes elementos:
 - ✓ Alterar o fundamento jurídico do IPI-Cigarro para eliminar as incertezas e interpretações que permitem as disputas judiciais sobre o pagamento do IPI.
 - ✓ Simplificar o atual sistema tributário que possui 6 classes fiscais.
 - ✓ Criar sistemática do IPI-Cigarro que combine alíquotas fixas, ajustadas anualmente de maneira que aumentos de preços de cigarros não reduzam abruptamente a carga de impostos.

4. PROTEÇÃO CONTRA A EXPOSIÇÃO À FUMAÇA DO TABACO – ARTIGO 8

A partir de meados de 2008, os estados de Rondônia, São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Paraíba, Amazonas e Roraima, e pelo menos 20 municípios, como Cornélio Procópio e Maringá/PR, Salvador/BA, Juiz de Fora/MG, Lauro de Freitas/BA, Tubarão e Criciúma em Santa Catarina, Belém/PA, Pelotas/RS, e Manaus/AM, aprovaram leis próprias que proíbem o fumo em locais fechados, nos termos da CQCT. A fiscalização correspondente tem sido realizada em algumas destas localidades, com destaque para os cinco primeiros estados.

Dados divulgados pelos governos de São Paulo e Rio de Janeiro mostram cumprimento da medida por mais de 99% dos locais fiscalizados, e pesquisas mostram melhora na qualidade do ar em locais de trabalho fechados, como em bares, restaurantes, casas noturnas e afins, bem como na saúde de garçons com ambientes livres do fumo. Pesquisas também mostram aprovação das leis por fumantes e não fumantes, bem como por trabalhadores e empresários⁷.

Em algumas localidades, o Ministério Público do Trabalho tem atuado para a promoção de ambientes de trabalho livres do fumo, mesmo quando inexistente lei local com esta previsão, como no caso de Porto

⁷ Para conhecer essas pesquisas de opinião, acesse <http://www.actbr.org.br/biblioteca/pesquisas.asp>

Alegre e Passo Fundo/RS. O tema tem ganhado cada vez mais espaço no âmbito do Ministério Público do Trabalho e no meio sindical, com o reconhecimento do direito de todo trabalhador a um ambiente de trabalho saudável, sem a exposição à fumaça do tabaco.

Em 2010, contudo, muito pouco se avançou para a aprovação de uma lei federal nesse sentido, e nenhum outro estado aprovou lei própria de ambientes livres do tabaco. A lei federal em vigor, 9.294, de 15/7/1996, embora traga a regra geral de proibição do fumo em locais fechados, permite o fumo em áreas fechadas isoladas, o que contraria o compromisso internacional assumido pelo Brasil, por meio da CQCT, porque não garante a proteção de todos contra o fumo passivo.

O projeto de lei 315/08, que propõe a proibição do fumo em locais fechados em todo o país, foi aprovado em março pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) do Senado Federal. A seguir foi enviado para votação na Comissão de Assuntos Sociais (CAS), mas a votação não ocorreu. Além da influência do período eleitoral no 2º semestre, houve também intensa pressão de representantes da indústria do tabaco e seus aliados para postergar esta decisão.

Recomendações

- ⊗ O governo federal, e não somente o Ministério da Saúde, deve se posicionar a favor de ambientes livres do tabaco, e atuar junto ao Poder Legislativo para a aprovação de leis com previsão desta medida.
- ⊗ O Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, os magistrados da Justiça do Trabalho e os Procuradores do Trabalho devem reconhecer que ambientes de trabalho livres do fumo são uma questão de saúde ocupacional e um direito fundamental do trabalhador, e reconhecer que não há nível seguro de exposição à fumaça do tabaco. O MTE deve inserir o tema na rotina de seus fiscais, capacitando-os.
- ⊗ O Poder Legislativo deve aprovar os projetos de lei federais que adaptam o artigo 2º, da lei 9.294/96 ao artigo 8º, da CQCT e suas diretrizes.
- ⊗ O Poder Legislativo deve rejeitar os projetos de lei federais que retrocedem na proteção à saúde de todos e não se adaptam à CQCT.
- ⊗ As Vigilâncias Sanitárias estaduais e municipais que ainda não atuam nessa área devem ser capacitadas para inserir na rotina da fiscalização o item ambientes fechados livres do fumo.
- ⊗ Fomentar parcerias entre representações da sociedade civil organizada, inclusive de caráter sindical, e órgãos do governo para as ações educativas, informativas e de mobilização, voltadas para a aprovação e cumprimento de legislação que cria ambientes fechados livres do tabaco.

5. REGULAMENTAÇÃO DO CONTEÚDO E DA DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS DE TABACO – ARTIGOS 9 & 10

Os artigos 9 & 10 estão dentre os mais complexos da CQCT. Desde a COP1 foi criado um grupo de trabalho sobre o artigo 9 e, além deste, especialistas se reúnem na rede de laboratório e academias de pesquisa sobre tabaco (TOBLABNET) da OMS⁸ regularmente para discutir os desafios associados à regulamentação do conteúdo de produtos de tabaco.

⁸ Para mais informações sobre o TOBLABNET, acesse http://www.who.int/tobacco/global_interaction/toblabnet/en/

Estudos científicos diversos têm sido realizados para uma análise detalhada dos efeitos das substâncias presentes nos cigarros e outros produtos de tabaco na saúde e meio ambiente. A indústria do tabaco, detentora de vasto conhecimento sobre o produto que comercializa, até hoje não foi capaz (ou não fez esta opção) de desenvolver um produto seguro para o consumo.

Há atualmente consenso científico de que se pode regular os produtos de tabaco a partir de sua atratividade, e portanto, recomenda-se proibir aditivos e sabores que tornam os produtos mais palatáveis, especialmente ao público jovem ou iniciante. O Canadá já adotou esta medida e o tema é objeto de consulta pública no. 112 da Anvisa, aberta em 28/12/2011, cujo prazo expira em 31/03/2011. A proibição de aditivos é uma medida de saúde pública e não há nenhum embasamento para supor que impactará o mercado de folha de fumo do Brasil, uma vez que 85% da produção são exportados.

Recomendação:

- ⊗ Aprovar e implementar a consulta pública no. 112 da ANVISA, que proíbe a adição de aromatizantes e flavorizantes aos produtos de tabaco, a fim de diminuir sua atratividade.

6. EMBALAGEM E ETIQUETAGEM DE PRODUTOS DE TABACO – ARTIGO 11

O Brasil já cumpre com a determinação da CQCT de adotar imagens de advertência e está em sua terceira rodada de pictogramas. No entanto, é possível fortalecer a medida e adequá-la às diretrizes aprovadas na COP3, iniciativa cujo primeiro passo foi dado através da consulta pública no. 117, da Anvisa. A ACT apóia seu conteúdo, a exemplo da inclusão de frases de advertência na outra face da embalagem.

Recomendações

- ⊗ Aprovação de alteração da RDC 335/2003⁹, da Anvisa, com as sugestões feitas pela sociedade civil organizada através da consulta pública no. 117.
- ⊗ Avaliação das imagens de advertência em circulação e fomento a um grupo de trabalho interinstitucional para a elaboração da próxima rodada de advertências.
- ⊗ Retirada de números de teores, data de validade, sistemas de cores ou quaisquer outros subterfúgios que passem mensagem enganosa aos consumidores de que existem marcas de cigarro menos nocivas que outras.

7. PUBLICIDADE, PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DO TABACO – ARTIGO 13

Atualmente, a propaganda comercial de produtos fumígenos é restrita a pôsteres, painéis e cartazes (Leis 9.294/1996, 10.167/2000, e 10.702/2003). Contudo, a indústria do tabaco intensificou um canal de comunicação com seus principais públicos-alvo – entre eles adolescentes e jovens, com uma grande ampliação dos pontos de venda pelo país. Há também abuso do direito de fazer publicidade: a indústria do tabaco viola as proibições legais ao promover eventos e festas com suas marcas, financiar festas de

⁹ Esta RDC dispõe sobre as embalagens e os materiais de propaganda dos produtos fumígenos derivados do tabaco.

centros e diretórios acadêmicos em diversas universidades, fazer propaganda em estádios, pistas, palcos, enviar mensagens eletrônicas com propagandas de seus produtos, além de promovê-los nos bares e baladas noturnas através de jogos eletrônicos e abordagem direta a fumantes e não fumantes. As embalagens dos produtos estão cada vez mais sedutoras, com edições limitadas e venda-casada com bases de iPod, mochilas, CDs e isqueiros. A propaganda institucional, através da convencionalmente denominada Responsabilidade Social Empresarial, também avança.

A Confederação Nacional das Indústrias promove Ação Direta de Inconstitucionalidade, processo no. 3311, perante o Supremo Tribunal Federal, para a volta da publicidade aos meios de comunicação de massa e o fim das advertências sobre os malefícios do cigarro.

Recomendações

- ⊗ Obrigar, legislativa ou judicialmente, as indústrias fumageiras a divulgarem o quanto investem em propaganda, marketing e promoção.
- ⊗ A Anvisa e outros órgãos competentes devem fiscalizar os abusos e violações à restrição à publicidade de cigarros cometidos pelas empresas produtoras de cigarros.
- ⊗ Aprovação de alteração da RDC 335/2003¹⁰, da Anvisa, com as sugestões feitas pela sociedade civil organizada através da consulta pública no. 117
- ⊗ O STF julgar improcedente a ADIN sobre a alegada inconstitucionalidade das atuais restrições à publicidade de cigarros.
- ⊗ Aprovar lei complementando a Lei 9.294/1996, para que seja totalmente proibida a publicidade de produtos derivados do tabaco, bem como a publicidade institucional.

8. COMÉRCIO ILÍCITO DE PRODUTOS DE TABACO – ARTIGO 15

Um dos principais entraves para o aumento do preço e dos impostos dos cigarros no Brasil é a alegação, por parte da indústria do tabaco, de que isto causaria um crescimento na fatia de mercado de produtos ilegais.

O aumento no número de apreensões e destruição de produtos pela Secretaria da Receita Federal e Polícia Federal não necessariamente é sintoma de maior atividade ilegal, mas pode ser efeito de um melhor funcionamento e acionamento destas instituições. As evidências indicam que se trata desta segunda razão.

O comércio ilegal de produtos de tabaco enfrenta dois desafios no país. Em primeiro lugar, os números do mercado ilegal são basicamente originados em fontes da indústria. Falta levantamento através de fontes oficiais ou independentes da indústria. Em segundo, deve-se aceitar melhor a experiência internacional, que demonstra que o combate ao contrabando não está associado à manipulação do preço do produto e sim à adoção de medidas de fiscalização e controle. Para vencer o desafio da

¹⁰ Esta RDC dispõe sobre as embalagens e os materiais de propaganda dos produtos fumígenos derivados do tabaco.

fiscalização e o controle, o Brasil deve ter uma estratégia global para enfrentar a entrada ilegal de cigarros provenientes do Paraguai – o principal problema do mercado ilegal.

Recomendações

- ⊗ Criar sistema de coleta de dados independentes sobre o comércio ilícito. Atualmente a Secretaria da Receita Federal utiliza principalmente os dados da indústria do tabaco.
- ⊗ Aumentar a cooperação com o Paraguai, tanto em nível técnico quanto político, para alcançar uma redução significativa da entrada ilegal de cigarros no Brasil
- ⊗ Aumentar a coordenação das ações dos organismos envolvidos na repressão do comércio ilegal com a criação de uma Força-Tarefa, conduzida pela Receita Federal e que trabalhe em associação com o secretariado da CONICQ, e preparar plano estratégico de combate ao contrabando de cigarros, com metas, responsabilidades e necessidades de recursos humanos e materiais definidas para enfrentar o problema.
- ⊗ Conduzir estudos sobre a relação entre os mercados legal e ilegal e a política tributária, pois se desconhece a conexão entre aumento de impostos e substituição de cigarros legais por ilegais.
- ⊗ Fortalecer a legislação e os procedimentos legais para atuar contra o comércio ilícito de cigarro. Identificar os problemas na legislação e no processo penal que estão dificultando a aplicação de sanções e inibindo a busca e apreensão de cigarros contrabandeados.
- ⊗ Criar mecanismos nacionais para discutir a posição do Brasil nas negociações internacionais sobre o protocolo do mercado ilícito, envolvendo a participação da sociedade civil organizada sem vínculos com a indústria.

9. ALTERNATIVAS À FUMICULTURA E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE – ARTIGOS 17 e 18

Antes de discorrer mais detalhadamente sobre as recomendações relativas à questão da fumicultura no Brasil, é importante enfatizar que a adoção de políticas públicas de controle do tabagismo em nível nacional não tem impacto direto sobre a fumicultura. O propósito desse artigo no âmbito de um tratado de saúde pública foi proteger as famílias de agricultores que produzem fumo de um eventual impacto no setor produtivo que venha a ser causado pela diminuição da demanda por folha de fumo. O mercado global de folha de fumo tem sua própria dinâmica vulnerável aos interesses das grandes empresas processadoras de fumo e não às políticas de proteção a saúde.

No entanto, como grandes empresas vem sistematicamente se utilizando de agricultores para fazer oposição às medidas de controle do tabagismo, e como a maioria dos agricultores familiares não tem acesso a alternativas produtivas devido à falta de políticas públicas agrícolas e ao monopólio da indústria do tabaco nas regiões produtoras, é primordial promover esse debate tendo em vista o que o Brasil pretende construir em termos de políticas agrícolas para os milhares de agricultores familiares no Brasil. Queremos aumentar a produção de fumo no país e submeter um número ainda maior de agricultores ao plantio de fumo? Ou queremos políticas agrícolas para aumentar nossa capacidade de produção de alimentos? Na primeira opção podemos de fato estar criando um problema para o país quando a demanda de fumo começar a diminuir globalmente.

FATOS EM DESTAQUE



O mais importante é enfatizar que mesmo que setores do governo brasileiro optem por continuar facilitando o aumento da produção de fumo no país, não se pode aceitar que essa opção interfira nas medidas de saúde pública.

Recomendações

- ⊗ Ampliar os recursos humanos e financeiros disponíveis para as ações do Programa de Apoio à Diversificação Produtiva das Áreas Cultivadas com Tabaco
- ⊗ Integrar as políticas públicas e iniciativas regulatórias dirigidas à fumicultura, sob coordenação e articulação política da CONICQ
- ⊗ Oferecer e coordenar políticas públicas que atendam às demandas decorrentes do impacto socioambiental da produção de tabaco

ACT São Paulo

Rua Batataes, 602, cj 31,
CEP 01423-010, São Paulo, SP
Tel/fax 11 3284-7778, 2548-5979

ACT Rio de Janeiro

Av. Nossa Senhora de Copacabana, 330/404,
CEP 22020-001, Rio de Janeiro, RJ
Tel/fax 21 2255-0520, 2255-0630